



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16

PORTARIA Nº 042 /2020-GP

Abaiara – Ceará, de 30 de julho de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal que dispõe sobre a nomeação de cargos em comissão e do art. 13 da Lei Municipal nº. 422/2017 que dispõe da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal e estabelece a Procuradoria como órgão de assessoramento especial;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** EDSON SARAIVA TAVARES, inscrito na OAB/CE sob o nº 13.998 para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR**, integrante da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município – Órgão de Assessoramento Especial, com supedâneo ao que dispõe os artigos, 13, 15 e Anexo Único da Lei Municipal nº. 422/2017.

Art. 2º. O Procurador nomeado neste ato se limitará as atividades de assessoramento jurídico, sendo vedada qualquer ação de direção ou chefia em consonância com os artigos 13, item 2.3, 14, II, da Lei Municipal nº. 422/2017;

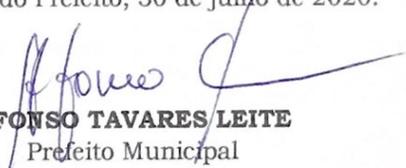
Art. 3º. Excepcionalmente no período de calamidade pública do município, o cargo será preferencialmente exercido de forma remota, não presencial, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 07/2020, utilizando-se dos sistemas eletrônicos quanto aos processos judiciais e outros meios de comunicação a distância acessados em locais e horários a critério do Procurador desde que atenda as condições técnicas e legais exigidas.

Art. 4º. Faculta-se ao Procurador a utilização do ambiente físico do Paço Municipal, quando necessário, devendo cumprir neste caso, as medidas sanitárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2020.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

o e de acordo com o art. 37, II, da Constituição Federal e sobre a nomeação de cargos em comissão;

SOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Subprocurador Fiscal, **EDSON SARAIVA TAVARES**, inscrito na OAB/CE 13.998.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador: EDED7217

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2020-GP

PORTARIA Nº 042/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 30 de Julho de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da Constituição Federal que dispõe sobre a nomeação de cargos em comissão, e, Lei Municipal nº 422/2017 que dispõe da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal e estabelecimento a Procuradoria como órgão de assessoramento especial;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **EDSON SARAIVA TAVARES**, inscrito na OAB/CE sob o nº 13.998 para o Cargo Comissionado de **PROCURADOR**, integrante da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município – Órgão de Assessoramento Especial, com supedâneo ao que dispõe os artigos 13, 15 e anexo único da Lei Municipal nº 422/2017.

Art. 2º - O Procurador nomeado neste ato se limitará as atividades de assessoramento jurídico, sendo vedado qualquer ação de direção ou chefia em consonância com os artigos 13, item 2.3, 14, II, da Lei Municipal nº 422/2017.

Art. 3º - Excepcionalmente no período de calamidade pública do município, o cargo será preferencialmente exercido de forma remota, não presencial, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 07/2020, utilizando-se dos sistemas eletrônicos quanto aos processos jurídicos e outros meios de comunicação a distância acessados em locais e horários à critério do Procurador desde que atenda as condições técnicas e legais exigidas.

Art. 4º - Faculta-se ao Procurador a utilização do ambiente físico do Paço Municipal, quando necessário, devendo cumprir neste caso, as medidas sanitárias vigentes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador: CBA123D1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2020

DECRETO Nº 022/2020, ABAIARA/CE, 28 DE JULHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor da Secretaria de Saúde do Município do Abaiara-CE, no valor de R\$ 350.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ABAIARA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública, em âmbito Nacional e Estadual, reconhecidos por meio dos Decretos Legislativos nº 06/2020 e 543/2020, respectivamente, para os fins que se destina o previsto no Art. 65 da Lei Complementar 101/2000 – LRF;

CONSIDERANDO a declaração de Estado Calamidade Pública no Município de Abaiara, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio do Decreto 009/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado Calamidade Pública no Município de Abaiara, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 462/2019 - Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições contidas na Lei 452/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 167 da Carta Magna de 1988, onde, admite a abertura de crédito extraordinário para despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 44 da Lei 4.320/64, no qual os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, em favor da Secretaria de Saúde do Município do Abaiara-CE, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender a Implantação e Manutenção da Unidade de Enfrentamento da Emergência da COVID 19, conforme especificação contida no detalhamento do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º. A dotação orçamentária de que trata o art. 1º deverá financiar ações e serviços públicos da Secretaria de Saúde, associadas ao combate da Pandemia COVID 19 compreendendo:

- I - Ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade;
- II - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos;
- III - Aquisição de equipamentos;
- IV - Contratação de serviços de saúde;